



PUBLICADO NO D.O.M.

28/03/2014

EDIÇÃO Nº 003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 412/2014.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO DE CONDADO

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

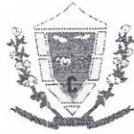
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar os seguintes logradouros públicos:

I - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial o Conjunto Frei Damião cruzando a Rua José Remígio dos Santos em direção ao córrego que antecede o canal passará a denominar-se RUA RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS;

II - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial a Rua José Remígio dos Santos referenciado como casas do conjunto do Alto em direção as sete casas passará a denominar-se RUA ANA FERREIRA DA SILVA – DONA SIANA.

III - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial o primeiro logradouro do Conjunto Frei Damião cruzando a Rua José Remígio dos Santos em direção a Rua Mário José Bezerra passará a denominar-se RUA SEVERINO RUFINO GOMES.

IV - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial o segundo logradouro do Conjunto Frei Damião em direção a Rua Mário José Bezerra passará a denominar-se RUA JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS.



PUBLICADO NO D.O.M.

28 / 03 / 2014

EDIÇÃO Nº 003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 412/2014.

V - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado sentido leste a oeste o segundo logradouro tendo como ponto de referência o riacho que antecede o canal em direção a Travessa José Remígio dos Santos, eixo com a estrada que faz caminho até o cruzeiro, passará a denominar-se RUA CÔNEGO ACÁCIO CARTAXO ROLIM.

VI - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial Rua Terezinha de Castro Almeida a partir da Casa de Show Arcoverde em direção ao cruzamento da Rua Odilon Linhares de Araújo passará a denominar-se RUA DJALMA QUEIROGA DE ASSIS.

VII – a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial Rua Terezinha de Castro Almeida em direção ao cruzamento da Rua Miguel Fernandes Ferreira passará a denominar-se RUA VEREADOR RAIMUNDO INÁCIO RODRIGUES.

VIII – a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial Rua Terezinha de Castro Almeida em direção ao cruzamento da Rua Miguel Fernandes Ferreira, ponto de referência Escola Estadual Dr. Trajano Pires da Nóbrega, passará a denominar-se RUA PREFEITO MANOEL CAMILO DE ANDRADE – MESTRE ABELHA.

IX – a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial Rua Odilon Linhares de Araújo, cruzando as Ruas Ozório Queiroga de Assis, Coração de Jesus, João Soares Ferreira, Raimundo Alves Matias, Valeriano Guilherme de Araújo e Expedito Felipe de Sousa em direção a terras do DNOCS setor norte passará a denominar-se de RUA PREFEITO ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA.

X – a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial sentido leste a oeste o primeiro logradouro paralelo ao riacho que antecede o canal em direção a Rua José Gomes dos Santos passará a denominar-se RUA FRANCISCO OLIVEIRA DE ASSIS.



PUBLICADO NO D.O.M.

28 / 03 / 2014
EDIÇÃO Nº 003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 412/2014.

XI – a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial a Rua Miguel Fernandes Ferreira onde está encravado o bar da costela até a direção dos quiosques da Praça Edvaldo Motta, passará a denominar-se de RUA MARIA GOMES DE ARAUJO.

XII – a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado partindo por trás das casas da Rua Miguel Fernandes Ferreira se estendendo ao lado leste do Conjunto Prefeito Adelgício Fernandes de Medeiros até limite com terras do DNOCS, passará a denominar-se RUA VEREADOR MANOEL MACHADO FILHO.

Art. 2º - A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos colocará a sinalização nas ruas com seus respectivos nomes no prazo de sessenta dias após a publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária constante no Orçamento Anual destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2014.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Março de 2014.

Edição Mensal nº. 003

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 410/2014.

CRIA O ALUGUEL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão, Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o aluguel social municipal que poderá ser concedido após estudo social feito pelo CRASS onde se identificará as famílias que podem ser beneficiadas pelo programa, segundo as regras definidas pelo MDS – Ministério do Desenvolvimento Social para inclusão em programas sociais do Governo Federal.

Art. 2º - Em caso de calamidade ou desocupação de área invadida ou em situação de extrema pobreza a edificação poderá conceder o benefício do aluguel social ao mesmo beneficiário pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º - O valor do aluguel social será de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais e será repassado diretamente ao locador do imóvel.

Art. 4º - As despesas de água, luz e demais encargos do imóvel locado com os recursos desta Lei correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Os recursos para custear o referido programa serão remanejados das previsões orçamentárias da Secretaria Municipal da Ação e Promoção Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional

LEI Nº 411/2014.

DÁ O NOME DE RUA OLIOVALDO BATISTA DE OLIVEIRA À RUA PROJETADA DE ACORDO COM O MAPA VIGENTE

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial na Rua Miguel Fernandes Ferreira, nas proximidades do início da Rua Manoel Remígio dos Santos em direção aos quiosques da Praça Edvaldo Motta, passará a denominar-se Rua Oliosvaldo Batista de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional

LEI Nº 412/2014.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CONDADO

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar os seguintes logradouros públicos:

I - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial o Conjunto Frei Damião cruzando a Rua José Remígio dos Santos em direção ao córrego que antecede o canal passará a denominar-se RUA RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS;

II - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial a Rua José Remígio dos Santos referenciado como casas do conjunto do Alto em direção as sete casas passará a denominar-se RUA ANA FERREIRA DA SILVA – DONA SIANA.

III - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial o primeiro logradouro do Conjunto Frei Damião cruzando a Rua José Remígio dos Santos em direção a Rua Mário José Bezerra passará a denominar-se RUA SEVERINO RUFINO GOMES.

IV - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial o segundo logradouro do Conjunto Frei Damião em direção a Rua Mário José Bezerra passará a denominar-se RUA JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS.

V - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado sentido leste a oeste o segundo logradouro tendo como ponto de referência o riacho que antecede o canal em direção a Travessa José Remígio dos Santos, eixo com a estrada que faz caminho até o cruzeiro, passará a denominar-se RUA CÔNEGO ACÁCIO CARTAXO ROLIM.

VI - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial Rua Terezinha de Castro Almeida a partir da Casa de Show Arcoverde em direção ao cruzamento da Rua Odilon Linhares de Araújo passará a denominar-se RUA DJALMA QUEIROGA DE ASSIS.

VII - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial Rua Terezinha de Castro Almeida em direção ao cruzamento da Rua Miguel Fernandes Ferreira passará a denominar-se RUA VEREADOR RAIMUNDO INÁCIO RODRIGUES.

VIII - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial Rua Terezinha de Castro Almeida em direção ao cruzamento da Rua Miguel Fernandes Ferreira, ponto de referência Escola Estadual Dr. Trajano Pires da Nóbrega, passará a denominar-se RUA PREFEITO MANOEL CAMILO DE ANDRADE – MESTRE ABELHA.

IX - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial Rua Odilon Linhares de Araújo, cruzando as Ruas Ozório Queiroga de Assis, Coração de Jesus, João Soares Ferreira, Raimundo Alves Matias, Valeriano Guilherme de Araújo e Expedito Felipe de Sousa em direção a terras do DNOCS setor norte passará a denominar-se de RUA PREFEITO ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA.

X - a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial sentido leste a oeste o primeiro logradouro paralelo ao riacho que antecede o canal em direção a Rua José Gomes dos Santos passará a denominar-se RUA FRANCISCO OLIVEIRA DE ASSIS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Março de 2014.

Edição Mensal nº. 003

LEI Nº 412/2014.

XI – a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado tendo como ponto inicial a Rua Miguel Fernandes Ferreira onde está encravado o bar da costela até a direção dos quiosques da Praça Edvaldo Motta, passará a denominar-se de RUA MARIA GOMES DE ARAUJO.

XII – a Rua Projetada existente no mapa vigente do Município de Condado partindo por trás das casas da Rua Miguel Fernandes Ferreira se estendendo ao lado leste do Conjunto Prefeito Adelgício Fernandes de Medeiros até limite com terras do DNOCS, passará a denominar-se RUA VEREADOR MANOEL MACHADO FILHO.

Art. 2º - A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos colocará a sinalização nas ruas com seus respectivos nomes no prazo de sessenta dias após a publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária constante no Orçamento Anual destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2014.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
 Prefeito Constitucional

LEI Nº 413/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), conforme programação discriminada:

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1005.1067 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO

Fonte: 2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente..... 20.000,00

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... 15.000,00

Fonte: 14 Transferências de Recursos do SUS

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... 60.000,00

Total RS..... 105.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2014.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
 Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 0010, de 03 de Março de 2014

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDADO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0409, de 30 de Dezembro de 2013, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 164.962,30 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.20.10 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2003 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.01 DIÁRIAS – CIVIL	
0 Recursos Ordinários	3.000,00
04.122.2001.2004 DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS DA ADM. MUNICIPAL	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL	8.000,00
2.20.20 SECRETARIA ADMINIST. E PLANEJAMENTO	
28.062.0000.0001 PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIO E OUTROS)	
3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS	
0 Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL	10.000,00
2.20.30 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.2003.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0 Recursos Ordinários	3.000,00
TOTAL	3.000,00
2.20.40 SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS SERV. URBANO	
15.122.2013.2010 MANUT. ATIVIDADES SCR. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
0 Recursos Ordinários	100,00
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
0 Recursos Ordinários	23,90
TOTAL	5.123,90
2.20.50 SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.2012.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. SAÚDE	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	5.000,00